

## Relatório Final

### Recolha Seletiva de Biorresíduos nos Municípios da CIM – Terras de Trás-os-Montes



*Recolha de Resíduos Verdes, Compostagem Comunitária e Doméstica nos  
Municípios da CIM – Terras de Trás-os-Montes*

**Dezembro 2022**

## ÍNDICE



ENQUADRAMENTO.....	3
1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS .....	5
2. ÁREAS CHAVE.....	6
3. ÂMBITO GEOGRÁFICO .....	7
4. BENEFICIÁRIOS.....	7
5. MAPA DE QUANTIDADES E RESPECTIVO ORÇAMENTO UNITÁRIO E GLOBAL .....	7
6. DIVULGAÇÃO .....	9
7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS.....	9
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	10
9. AUDIÊNCIA PREVIA .....	11



## ENQUADRAMENTO

As políticas relativas à gestão de resíduos têm evoluído no sentido da gestão sustentável dos materiais, a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente, proteger a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, reduzir a pressão sobre a capacidade regenerativa dos ecossistemas, promover os princípios da economia circular, reforçar a utilização da energia renovável, aumentar a eficiência energética, reduzir a dependência de recursos importados, proporcionar novas oportunidades económicas e contribuir para a competitividade a longo prazo.

Em 2018 foram revisitados alguns instrumentos da União Europeia em matéria de gestão de resíduos, através das Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850 e 2018/851, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018. Tendo em conta esta atualização do quadro jurídico da União Europeia no que respeita à matéria dos resíduos, foi necessário proceder à revisão dos diplomas em vigor, de forma a assegurar e concretizar a transposição das referidas Diretivas.

O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, aprova o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), o Regime Jurídico de Deposição de Resíduos em Aterro e altera o Regime de Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos.

São introduzidas normas relativas à prevenção da produção de resíduos, estipulando objetivos e metas de redução tanto ao nível da produção de resíduos urbanos, como medidas com vista à promoção da reutilização. São ainda inseridas medidas de prevenção de resíduos alimentares no contexto do combate ao desperdício alimentar, para além de uma meta de redução da deposição em aterro, sendo que os devem procurar garantir que, a partir de 2030, os aterros não possam aceitar quaisquer resíduos com potencial de reciclagem ou outro tipo de valorização, nomeadamente resíduos urbanos.



Esta revisão introduziu, entre outras, a obrigatoriedade de proceder à separação e reciclagem na origem dos biorresíduos e de se implementarem redes de recolha seletiva de biorresíduos.

Os biorresíduos estão presentes sempre que preparamos alimentos para fazer uma refeição e quando deitamos fora os restos de comida, representando, em média, quase 37% do nosso caixote do “lixo comum”. Estudos recentes têm vindo a demonstrar que quando os biorresíduos são recolhidos de forma seletiva, e são devidamente encaminhados para tratamento e valorização, podem ser geridos para aproveitar todo o potencial positivo, ambiental e económico. Assim, investir na prevenção e na recolha seletiva, contribui para vários objetivos, e não só no que diz respeito ao cumprimento de metas europeias de desvio ou de reciclagem.

Neste contexto, não só esta medida é um contributo importante para a ambição do país em termos do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, e do Plano Nacional de Energia e Clima, mas é também central na futura Estratégia Nacional de Bioeconomia Circular, sem esquecer os impactes associados à criação de emprego. O salto quantitativo e qualitativo exigido pela recolha seletiva de biorresíduos, valorização e uso dos produtos gerados é um desafio substancial a desenvolver no curto prazo, mas com vários impactes positivos, diretos e indiretos:

- Redução de quantidades de resíduos depositadas em aterro por via indireta;
- Redução dos odores nos aterros;
- Melhoria da qualidade dos materiais triados nas linhas mecânicas;
- Produtos com alto valor acrescentado (composto, corretor orgânico, gás);
- Empregos verdes;
- Envolvimento da comunidade (compostagem doméstica e comunitária, agricultura familiar);
- Redução da importação de matérias primas para a agricultura;



- Melhoria da qualidade do solo (retenção de água, nutrientes, carbono).

É neste enquadramento que se pretendem alavancar e apoiar projetos focados na recolha seletiva e desvio da deposição em aterro.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como uma plataforma de financiamento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos na área dos Resíduos e Economia Circular, entre outros, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro.

## 1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

- 1.1. É um objetivo geral do presente regulamento estabelecer as condições das candidaturas que visem o financiamento de investimentos já realizados, a realizar ou a decorrer e que tenham um contributo positivo para o aumento da quantidade e qualidade da reciclagem dos resíduos, com particular ênfase nos biorresíduos, promovendo a redução da deposição de resíduos em aterro.
- 1.2. São objetivos específicos do presente regulamento, o financiamento de projetos ou de iniciativas que incidam no aumento da capacidade dos municípios, para assegurar o desvio na origem e a recolha seletiva de resíduos urbanos, com particular ênfase nos biorresíduos, devendo incluir infraestruturação e aquisição de equipamentos associados a esse serviço e, subsidiariamente, a sensibilização dos utilizadores para melhorar as suas práticas.
- 1.3. Pretende-se que no final, os municípios possam demonstrar o aumento que este apoio proporcionou na recolha de biorresíduos e/ ou no aumento das quantidades de resíduos recolhidos de forma seletiva



## **2. ÁREAS CHAVE**

2.1. O projeto para a implementação de Recolha de Resíduos Verdes, Compostagem Comunitária e Doméstica nos Municípios da CIM – Terras de Trás-os-Montes vai de encontro às áreas chave, definidas no regulamento RecolhaBio, a saber: “os projetos que tenham como objetivo a realização de medidas ou ações destinadas a promover a redução da deposição de resíduos em aterro, atuando a montante na recolha de resíduos”.

2.2. As tipologias de investimento do projeto Recolha de Resíduos Verdes, Compostagem Comunitária e Doméstica nos 9 Municípios da CIM – Terras de Trás-os-Montes são as seguintes:

- a) Projetos para recolha seletiva de biorresíduos, nomeadamente ao nível da contentorização e tecnologias de informação e comunicação, que contribuam para a meta de preparação para reutilização e reciclagem e consequente desvio de aterro, incluindo viaturas de recolha.
- b) Projetos de compostagem comunitária ou doméstica, incluindo instalações e/ou equipamentos ambientalmente adequados, que contribuam para as metas e desvios referidos.
- c) Projetos que assegurem o desenvolvimento de mecanismos de monitorização e obtenção de informação que possibilite o apoio à gestão da recolha seletiva, separação e desvio na origem de biorresíduos.
- d) Subsidiariamente aos pontos anteriores, iniciativas e atividades de sensibilização e de capacitação que contribuam para a adequada separação, para a divulgação da localização dos equipamentos, para a correta utilização dos equipamentos e para a utilização do composto resultante do desvio e reciclagem na origem dos biorresíduos, no âmbito dos objetivos indicados no ponto 1.2.



### **3. ÂMBITO GEOGRÁFICO**

O projeto Recolha de Resíduos Verdes, Compostagem Comunitária e Doméstica nos Municípios da CIM – Terras de Trás-os-Montes é para ser implementado em 9 municípios com uma área de 5 543,6 km<sup>2</sup> e uma população residente de 107 302 habitantes (Censos, 2021) distribuídos de acordo com a tabela 1. A produção média per capita de resíduos é de 1,14 kg/hab\*dia).

### **4. BENEFICIÁRIOS**

Constituem-se como beneficiários elegíveis os municípios, empresas municipais e intermunicipais que desenvolvam a sua atividade na área correspondente da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes.

### **5. MAPA DE QUANTIDADES E RESPECTIVO ORÇAMENTO UNITÁRIO E GLOBAL**

5.1. Para a execução deste projeto de Recolha de Resíduos Verdes, Compostagem Comunitária e Doméstica nos Municípios da CIM – Terras de Trás-os-Montes torna-se necessária a aquisição das seguintes quantidades de meios materiais e de equipamentos descrita na Tabela 3 – Mapa de Quantidades, Orçamento Unitário e Global.

Verifica-se que o orçamento apresentado excede o valor elegível para o beneficiário em 9.886,31€ em relação ao valor total elegível para as Terras de Trás-os-Montes 649.663,69€ em que 10.000€ são para a CIMTTM.



Tabela – Mapa de Quantidades, Orçamento Unitário e Global

Município	Quantidade	Descritivo	Preço Unitário (€)	Preço Global (€)
Alfândega da Fé	1	Viatura Elétrica	43 250,00 €	43 250,00 €
	50	Compostores Domésticos	50,00 €	2 500,00 €
	2	Compostores Comunitários	500,00 €	1 000,00 €
Bragança	2	Viaturas Elétricas	43 250,00 €	86 500,00 €
	1	Triturador Elétrico	56 800,00 €	56 800,00 €
	200	Compostores Domésticos	50,00 €	10 000,00 €
	10	Compostores Comunitários	500,00 €	5 000,00 €
Macedo de Cavaleiros	1	Viatura Elétrica	43 250,00 €	43 250,00 €
	1	Triturador de Verdes	20 000,00 €	20 000,00 €
	120	Compostores Domésticos	50,00 €	6 000,00 €
	5	Compostores Comunitários	500,00 €	2 500,00 €
Miranda do Douro	1	Viatura Elétrica	43 250,00 €	43 250,00 €
	50	Compostores Domésticos	50,00 €	2 500,00 €
	2	Compostores Comunitários	500,00 €	1 000,00 €
Mirandela	2	Viaturas Elétricas	43 250,00 €	86 500,00 €
	150	Compostores Domésticos	50,00 €	7 500,00 €
	10	Compostores Comunitários	500,00 €	5 000,00 €
Mogadouro	1	Viatura Elétrica	43 250,00 €	43 250,00 €
	1	Triturador de Verdes	20 000,00 €	20 000,00 €
	50	Compostores Domésticos	50,00 €	2 500,00 €
	2	Compostores Comunitários	500,00 €	1 000,00 €
Vila Flor	1	Viatura Elétrica	43 250,00 €	43 250,00 €
	50	Compostores Domésticos	50,00 €	2 500,00 €
	2	Compostores Comunitários	500,00 €	1 000,00 €
Vimioso	1	Viatura Elétrica	43 250,00 €	43 250,00 €
	50	Compostores Domésticos	50,00 €	2 500,00 €
	2	Compostores Comunitários	500,00 €	1 000,00 €
Vinhais	1	Viatura Elétrica	43 250,00 €	43 250,00 €
	1	Triturador de Verdes	20 000,00 €	20 000,00 €
	50	Compostores Domésticos	50,00 €	2 500,00 €
	2	Compostores Comunitários	500,00 €	1 000,00 €
				<b>649 550,00 €</b>



## 6. DIVULGAÇÃO

O Regulamento do Programa foi divulgado na Plataforma do Fundo Ambiental em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt).

## 7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas foram recebidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt) até às 23:59 horas do dia 31 de outubro de 2022.

Terminado o prazo de submissão, a Comissão de Avaliação da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes iniciou o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários e dos investimentos apresentados, bem como da análise de mérito das candidaturas, de acordo com o Anexo I - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS do Regulamento do Programa. Após análise de toda a documentação submetida pelo beneficiário, verificou-se que todos os critérios de elegibilidade do beneficiário foram cumpridos, e que obtiveram Pontuação Global (PG) superior a 3, de acordo com o disposto no ponto 12.9 do Regulamento do Programa.

Na sequência da análise financeira realizada pela Comissão de Avaliação, verifica-se que o beneficiário apresenta um valor total de 649.550,00€ em conformidade com o valor previsto no regulamento (649.663,69€), todavia o valor que deveria constar do regulamento era de 639.663,69€ que, aliás, é o valor que consta da tabela apresentada na página: <https://www.fundoambiental.pt/apoios-2022/residuos-e-economia-circular/recolhabio-apoio-a-implementacao-de-projetos-de-recolha-seletiva-de-biorresiduos.aspx>.

Nesta circunstância, houve necessidade de corrigir o montante da candidatura para o valor efetivo que existe para o beneficiário, isto é: 639.663,69€, já que, conforme consta

do protocolo entre o Fundo Ambiental e a CIMTTM, dez mil euros são para assegurar os custos com recursos humanos e logísticos associados aos trabalhos inerentes à análise, portanto, o valor de 9.886,31€ foi subtraído ao montante apresentado pelo beneficiário, ficando assim com um investimento elegível de 639.663,69€. A candidatura obteve a Pontuação Global que se encontra na Tabela 1, com o respetivo Investimento Elegível apurado:

Tabela 1

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	NIF / NIPC	PF	Estado	Montante
000200	Resíduos do Nordeste, EIM, SA	505542331	4,04	Aprovada	639 663,69 €
<b>Total</b>					<b>639 663,69 €</b>

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Relatório Preliminar ficará disponível em área reservada da Plataforma do Fundo Ambiental, com acesso através da identificação dos utilizadores e das respetivas senhas.

A ficha individual de avaliação poderá ser consultada pelo interessado diretamente na sua área reservada da Plataforma do Fundo Ambiental.

Os interessados, nos termos do disposto no artigo 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, querendo, poderão pronunciar-se por escrito, no prazo de 10 dias úteis, para o e-mail: [geral@cim-ttm.pt](mailto:geral@cim-ttm.pt) e [ruí.caseiro@cim-ttm.pt](mailto:ruí.caseiro@cim-ttm.pt).

## 9. AUDIÊNCIA PREVIA

Após terminar o prazo de 10 dias úteis relativos a audiência previa, não houve pronuncia por parte dos candidatos.

20 de dezembro de 2022

A Comissão de Avaliação da  
Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes



